



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Transparência e Seriedade**

**AUTÓGRAFO N° 040/06**

**LEI N° 892/06 DE 03 DE MAIO DE 2006.**

**Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba a proceder a alienação de bens públicos municipais mediante processo administrativo na modalidade leilão, na forma que indica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a venda, através de leilão público, de 03 veículos pertencentes ao patrimônio público municipal de Aracoiaba, procedida Avaliação baseada em preços de mercado e no melhor que for proposto e respeitadas as transações realizadas no Município.

Art. 2º – Os recursos adquiridos com a alienação dos veículos serão utilizados para cobrir possíveis custos com a realização do leilão e o remanescente servirá para aquisição de 01 (um) veículo novo.

Art. 3º – Fica o Município de Aracoiaba autorizado pela presente a contratar empresa de serviços de leilões para proceder com a alienação pretendida e assumir os custos correspondentes aos serviços prestados.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário passando a presente a vigorar a partir de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de maio de 2006.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino  
PRESIDENTE